

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 247/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Leandro Rezende Palheta**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0628147-40.2016.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 15 de maio de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 31.259,85 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Valor devido ao Requerente:

valor do vido do recedorentes		
	Credor	CPF/CNPJ
	Leandro Rezende Palheta	026.153.372-03

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 25.080,99	variável	R\$ 6.178,86

Valor Bruto: R\$ 31.259,85 Valor Líquido: R\$ 31.259,85

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim (x) não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
() sim (x) não	R\$ 0,00	-

•Ente público devedor: Estado do Amazonas •CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

 Natureza da obrigação (assunto) a qu 	e se refere o pagamento:
() Administrativo	(X) Civil
() Constitucional	()Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	(x) Não-Alimentar (danos materiais)
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)
Requerente: Leandro Rezende Palheta	
Data de Nascimento: 25-12-1990	1
(x) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (x) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

0.10.0		
Pagamento da parcela superpreferencial:		
() sim (x) não	() Desapropriações - Demais	

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 12-05-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 04 de outubro de 2021.
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 13-09-2022

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0628147-40.2016.8.04.0001, movida(o) por Leandro Rezende Palheta e outro em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 22/08/2016 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0628147-40.2016.8.04.0001, distribuído em 22/08/2016.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

A Impugnação à execução ocorreu nos próprios.

Manaus, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito